

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

LEI Nº 1590, DE 02 DE JULHO DE 1973

Reajusta vencimentos dos Servidores

Públicos da Câmara Municipal de I-

tuiutaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam aumentados em 17% (dezesete-por-cento) os vencimentos e proventos dos Servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Art.2º - Passa a ser a seguinte a redação do Anexo II - da Resolução CM/241/73, de 15 de junho de 1972:

"ANEXO II

PLANO DE PAGAMENTO

I - Cargo de Provento em Comissão:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR</u>
C-2	Cr\$ 1.000,00

II - Cargos de Provento Efetivo:


<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
A -	Cr\$ 340,70
B -	Cr\$ 419,56."

Art.3º - Os aumentos consubstanciados nos artigos 1º e 2º desta Lei atingem o mês de maio e seguintes de 1973, até a sua final sanção.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em, 02 de julho de 1973.


- Prefeito de Ituiutaba -
(Fued José Dib)